

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 - PMMC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

I – DO OBJETO

Contratação de empresa para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24°, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:

A referida contratação se faz necessária para o planejamento e apresentação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matos Costa – SC.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa **CELSO CURIONI** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Dotação: 71 Recursos: 1100-1300

TEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	SERV	1	 TRABALHO INTERNO DE PREPARAÇÃO: Elaboração da arte de todos os materiais; Elaboração do regimento interno; Elaboração do material de apoio para os trabalhos em grupos; Modelos de programação da conferência; Ficha de avaliação pelos participantes; Ficha de avaliação pelos conselheiros; Fichas de credenciamento; Ficha de identificação de delegados; Instrumental de sistematização; Formulário de moção; Lista de presença; Crachá para conferência; Modelo de decreto de convocação; Modelo de convite; 08 horas (Remoto) ASSESSORIA PARA EIXOS TEMÁTICOS: Capacitação para os técnicos, coordenadores e relatores, para 	2.300,00



orientação sobre a conferencia e detalhamento dos eixos; (online); • 04 horas (Presencial ou on-line)	
ASSESSORIA NO DIA DA CONFERÊNCIA:	
 Palestra Magna (detalhamento dos eixos); Coordenação dos trabalhos em grupo; Plenária final e eleição dos Delegados para conferencia estadual; 04 horas (Presencial) 	
TRABALHO INTERNO	
Elaboração e envio do Relatório Final;04 horas (Remoto)	

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA – CELSO CURIONI – CURY CONSULTORIA – PROJETOS & CAPACITACOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.005.174/0001-14, com sede na Rua Aurélio Fontana de Paulli, 175, Bairro Cidade Jardim, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **CELSO CURIONI**.

Valor total de R\$: 2.300,00 (Dois Mil e trezentos reais).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 02 de dezembro de 2022.

Fabiana Granemann Decreto nº 001/2022

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO Prefeito Municipal FRANCISCO OLAVO RIBAS Secretária de Assistência Social



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 - PMMC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CELSO CURIONI – CURY CONSULTORIA – PROJETOS & CAPACITACOES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.005.174/0001-14, com sede na Rua Aurélio Fontana de Paulli, 175, Bairro Cidade Jardim, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. CELSO CURIONI.

Objeto: Contratação de empresa para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 2.300,00 (Dois Mil e trezentos reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 02 de dezembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 - PMMC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA** – **CELSO CURIONI** – **CURY CONSULTORIA** – **PROJETOS & CAPACITACOES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.005.174/0001-14, com sede na Rua Aurélio Fontana de Paulli, 175, Bairro Cidade Jardim, no Município de União da Vitória - PR, neste ato representado pelo Sr. **CELSO CURIONI**.

Objeto: Contratação de empresa para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: R\$: 2.300,00 (Dois Mil e trezentos reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 02 de dezembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO Prefeito Municipal PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 - PMMC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Objeto – Contratação de empresa para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Matos Costa.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denotase que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 02 de dezembro de 2022.

PAULO BUENO DE CAMARGO Prefeito Municipal